


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º _____, DE ____ DE ____ DE 2025

"Altera o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, para permitir a recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora durante a mesma Legislatura."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de julho de 2025.


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade atualizar o disposto no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, que trata da duração do mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, bem como da possibilidade de recondução aos cargos por seus membros. A redação anterior vedava a recondução para o mesmo cargo dentro da mesma Legislatura, o que restringia a autonomia do Poder Legislativo e impunha limitações ao princípio da autodeterminação da Câmara Municipal na escolha de sua direção interna.

Com a nova redação, passa-se a permitir a recondução dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo, desde que por meio de nova eleição realizada dentro da própria Legislatura. Essa alteração visa garantir maior estabilidade administrativa, continuidade de projetos legislativos e valorização da experiência adquirida pelos parlamentares no exercício da função.

Dante disso, propõe-se a presente alteração, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de julho de 2025.

VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SALA DAS SESSÕES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

Comissão de Orçamento e Finanças – COF

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº ____/2025

Data: 10 de julho de 2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade alterar o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste/RO, para permitir a recondução dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal ao mesmo cargo durante a mesma Legislatura, mediante nova eleição.

A proposta visa garantir maior autonomia administrativa ao Poder Legislativo, permitindo que a escolha de sua direção interna respeite o princípio da autodeterminação, além de valorizar a experiência adquirida pelos parlamentares na condução dos trabalhos legislativos.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

No tocante aos aspectos legais, constitucionais e regimentais, a proposta encontra amparo no art. 29, I da Constituição Federal, que assegura autonomia aos municípios para legislar sobre sua organização político-administrativa, inclusive por meio de emendas à sua Lei Orgânica, desde que respeitados os princípios constitucionais.

A redação proposta respeita o devido processo legislativo para emenda à Lei Orgânica e não afronta normas de hierarquia superior. Ademais, trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, conforme previsto na própria Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

1º turno

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 003

ASSUNTO: 2025 - Altera Art. 16 da Lei Orgânica.

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO				X
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE	X			

SIM	08
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	01

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 14 de AGOSTO de 2025.

Vânia Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Angela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Fábio Junior da Silva Ferreira
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

- ✓ ASSUNTO: **2º TURNO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 003/2025** "ALTERA O ART. 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, PARA PERMITIR A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO DA MESA DIRETORA DURANTE A MESMA LEGISLATURA."

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1ª SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWAROWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE	X			

SIM	09
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	—

Aprovado	X
Rejeitado	—

Itapuã do Oeste – RO, 04 de Setembro de 2025.

Vania Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Angel Cabral
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia Pereira
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1ª secretária
Fábio Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA N°003

10 DE JULHO DE 2025.

"Altera o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, para permitir a recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora durante a mesma Legislatura."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O art. 16 da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

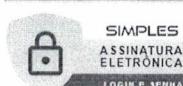
"Art. 16. O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Pres. Médice esq. c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº1280 - Centro
Contato: (69)3231-2283 - Site:www.itapuadoeste.ro.leg.br - CNPJ: 84.580.182/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **RONILVANE ALVES SANTOS, VEREADOR-PRESIDENTE**, em 16/09/2025 às 14:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID 438194 e o código verificador D73ED1F9.

Docto ID: 438194 v1